

**DECRETO MUNICIPAL Nº 29, DE 28 DE AGOSTO DE 2023.**

**DISPÕE SOBRE O  
FECHAMENTO DAS  
REPARTIÇÕES PÚBLICAS NO  
DIA 30 DE AGOSTO DE 2023 E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAIAL**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições constitucionalmente definidas na Lei Orgânica Municipal, e

**Considerando** a Paralisação Nacional dos Municípios organizados pela Associação dos Municípios de Pernambuco – AMUPE e Confederação Nacional dos Municípios – CNM, em face da queda de mais de 30% (trinta por cento) das receitas de transferências constitucionais aos Municípios;

**Considerando** que referida paralisação é uma advertência de âmbito nacional, visando salvaguardar os interesses dos Municípios;

**Considerando** que as quedas nos repasses dificultam a organização das contas e a execução de projetos e ações em benefício da população, paralisando e administração municipal;

**Considerando** as orientações da AMUPE (Associação Municipalista de Pernambuco) e da CNM (Confederação Nacional dos Municípios);

**Considerando** que os serviços essenciais estarão garantidos;

**Art. 1º.** O fechamento de todas as repartições públicas da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal no dia 30 de agosto de 2023, em virtude do Município aderir a mobilização/paralisação estadual contra as constantes quedas nos repasses do FPM para os municípios, intitulada “Sem FMP não dá, as Prefeituras vão parar”

**Art. 2º.** Determina que os veículos oficiais, inclusive os de representação da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo, deverão ser recolhidos às suas repartições após o término do expediente do dia 29 de agosto de 2023 (véspera da paralisação) e liberados no dia 31 de agosto de 2023 (quinta-feira), obedecendo ao horário de funcionamento de cada órgão, e ainda, que qualquer liberação excepcional seja precedida de autorização do Chefe do Poder Executivo, excetuando-se ambulâncias e transporte de coletas de lixo.



**Art. 3º.** Determina que as Unidades Básicas de Saúde permaneçam fechadas e que as cirurgias eletivas sejam suspensas nesta data.

**Art. 4º.** Determina que os ginásios municipais, o estádio de futebol e demais equipamentos públicos permanecerão fechados.

**Art. 5º.** Determina que os serviços essenciais devem ser preservados, a exemplo da coleta de lixo, atendimento hospitalar, Conselho Tutelar, veículos de transporte de pacientes e urgências.

**Art. 6º.** As normas deste Decreto não se aplicam aos servidores cedidos que deverão obedecer às normas das Instituições a que prestam serviços.

**Art. 7º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário


**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito, Maraial (PE), segunda-feira, 28 de agosto de 2023.



**MARLOS HENRIQUE CAVALCANTI**  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAIAL-PE

Publicado no Quadro Geral de Avisos da Prefeitura Municipal de Maraial em 28/08/2023.



Glauco de Barros Lins  
Secretário de Administração  
Portaria 09-2023